



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 299/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA 2 MIL PUBLICIDADE, MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa 2 MIL PUBLICIDADE, MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Joaquim Alves Taveira, n.º 3.095 – Vila Progresso / Dourados - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.748.924/0001-70 e Inscrição Estadual Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro e a CONTRATADA a Sra. Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, brasileira, portadora do CPF/MF no. 356.992.481-53 e Cédula de Identidade RG 115.465 SEJUSP-MS, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves Taveira, n.º 3.095 – Vila Progresso / Dourados – MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n.º 272/2017, gerado pela Concorrência n.º 003/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.**, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório n.º 272/2017, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Concorrência n.º 003/2017, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2.-A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).

2.4. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores em nome da CONTRATANTE.

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de 40 % (quarenta por cento) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro).

2.6. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de 10 % (dez por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7.- Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratada "honorários" de 05 % (cinco por cento).

2.8. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% — de acordo com o § único, do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 140).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será até **06 (SEIS) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a critério da Prefeitura Municipal, por até igual período.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula 2 deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 - Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA ou através dela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Prefeitura Municipal, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17
Contratante

NAVIRAÍ - MS, 06 de agosto de 2018.

MARIA ANTONIA RIBEIRO GONÇALVES
CPF nº. 356.992.481-53
Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula Nº. 2910-6

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula Nº. 3009-0

Naviraí – MS, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:9C1E1315

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 086/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 244/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 138/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SOLDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER OFICINA ÓRGÃO LIGADO A GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** Empresa: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ 06.977.215/0001-43. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:6E9DE0E4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018

Contrato: 299/2018 – **Processo:** 272/2017 – **Concorrência:** 003/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: 2 MIL PUBLICIDADE, MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

Prazo de Vigência: 06/08/2018 a 06/02/2019

Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Recurso Orçamentário: GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 140)

Assinam: Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 013/2017 (pela Contratante) e Maria Antonia Ribeiro Gonçalves (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 06/08/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4F06D9AA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

PROCESSO Nº. **238/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **132/2018**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TERMOS PARA CONFECÇÃO DO ENXOVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ÓRGÃO LIGADOS A GERENCIA DE SAÚDE.** Empresas Vencedoras: **ACÁCIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA – ME**, com os itens: 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014 e 015 e **WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, com os itens: 001, 002 e 009. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **083/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:1E8C61B5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2018

Contrato: 296/2018 – **Processo:** 091/2018– **Credenciamento:** 002/2018 – **Inexigibilidade:** 010/2018

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: FISIOCENTER TUTIDA S/S LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS

Prazo de Vigência: 07/08/2018 a 07/08/2019

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.50.00.00 (R 6162)

Assinam: Wellington de Matos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela Contratante) e Leonice Tutida de Oliveira (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 07/08/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1A08090D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2018

Contrato: 297/2018 – **Processo:** 091/2018– **Credenciamento:** 002/2018 – **Inexigibilidade:** 010/2018

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: FLORES & FLORES LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS

Prazo de Vigência: 07/08/2018 a 07/08/2019

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.50.00.00 (R 6162)